



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em 16 / 10 / 2020
Orgão municipal
Karoline J de Paula

LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-FORMAÇÃO A PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-formação a profissionais vinculados ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, aderindo ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPISUS, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ecoporanga/ES, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 35.595,00** (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivando a correta contabilização das despesas decorrentes do artigo anterior, através das seguintes dotações:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
100001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
100001.10	Saúde		
100001.10301	Atenção Básica		
100001.103010020	ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO		
100001.1030100202.065	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF		
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22140000000	35.595,00
Total			35.595,00

Fonte de Recursos:

22140000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Serão utilizados como fontes de recursos para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme definido no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal n.º. 1.859/2017 (Plano Plurianual 2018 - 2021), Lei Municipal n. 1.933/2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e Lei Municipal n. 1.950/2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal